



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 196/2023 - Vereador Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 05/10/23

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

JRPLP

RELATOR: Tomaz

DATA: 10/10/23

RELATOR: _____

DATA: / /

RELATOR: _____

DATA: / /

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 79 30/11/23

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 4984/23

8050

Em 2.ª Disc. e Vot. : 24/12/23

Autógrafo N.º 172 : / /

Ofício N.º : 619 em 05/12/23

Sancionada pelo Prefeito em: 11/12/23

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 13/12/23

OBSERVAÇÕES

DECL. CÂM. ✓



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Bairro, objeto do presente Projeto de Lei, foi conhecido após as atividades na empresa de cal e calcário, na década dos anos 60, com o encerramento da fábrica de cal Branco S/A e o início da empresa votorantim cimentos e conhecido também com Lavrinhas, trabalho da empresa supracitada, fundou-se uma vila dos trabalhadores da fábrica, tendo início com os funcionários da construção da Igreja Santo Antônio até a formação da comunidade nos dias atuais.



03
R

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0196/2023

Autoria: Ronaldo Pinheiro

Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural de Itapeva, as margens da Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, Km 14, rodovia que liga o Município de Itapeva à Ribeirão Branco.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de setembro de 2023.

RONALDO PINHEIRO

VEREADOR - PP



04
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 034/23

- **Projeto de Lei 196/2023** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do município de Itapeva/SP;
- **Projeto de Lei 203/2023** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada na rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de Cima I.

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras para que faça averiguação “in loco” nos referidos locais para que verifique se não possuem denominação e se os mesmos poderão ser denominados.

*No ensejo, solicitamos resposta ao **Projeto de Lei 203/2023** elencado acima no prazo de 15 (quinze) dias.*

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 18 de outubro de 2023.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE



OS
C

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 541/2023

Itapeva, 18 de outubro de 2023.

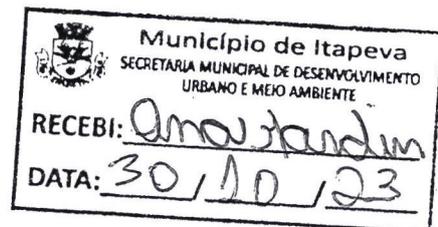
Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, solicitando informações para instruir os **Projetos de Lei 196 e 203/2023** (cópias anexas), de autoria do vereador Ronaldo Pinheiro, os quais dispõem sobre denominação de bairro e via pública do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Ilma. Senhora

Francine Rodrigues dos Santos Marques

DD. Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

06
A

Ofício SMOS nº 832/2023 – E.L

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

22 NOV. 2023 14h39

Itapeva, 17 de novembro de 2023.

Ref: Ofício 541/2023

Projeto de Lei nº 196/2023 e 203/2023

RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício 541/2023 do presidente da Câmara Municipal José Roberto Comeron, encaminhar a Vossa Senhoria as informações prestadas pelo setor de fiscalização de obras Inácio Lopes, acerca dos Projetos de Lei conforme o documento em anexo.

Ao Projeto de Lei 196/2023 de autoria do Vereador Ronaldo Pinheiro, que dispõe sobre a denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do município de Itapeva. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação e que não há impedimento para o proposto.

A respeito do Projeto de Lei 203/2023 de autoria do Vereador Ronaldo Pinheiro, que dispõe sobre a denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, Localizada na Rua Projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de Cima. Segundo as informações prestadas pelo fiscal de obras, trata-se de um loteamento ilegal e que esta Secretaria efetuou notificação para regularização do loteamento.

Outrossim, informamos que na oportunidade foi fixado placa de embargo, porem a mesma foi retirada.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

FRANCINE RODRIGUES DOS SANTOS MARQUES

Secretária Municipal de Obras e Serviços

Exmo. Sr

José Roberto Comeron

Presidente Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

OF
&

FOLHA DE INFORMAÇÃO
Ofício 541/2023 - Câmara Municipal de Itapeva

II	
Folhas	Rubrica

Em atendimento ao ofício acima mencionado informamos o que segue:

- **Projeto de Lei 196/2023, vereador Ronaldo Pinheiro**, dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do município de Itapeva-SP.

Informamos que nesta Secretaria não foram encontrados registros quanto a denominação e que não há impedimento para o proposto.

- **Projeto de Lei 203/2023, vereador Ronaldo Pinheiro**, dispõe sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada na Rua Projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de Cima.

Trata-se de um loteamento ilegal e que esta Secretaria efetuou notificação para regularização do loteamento.

Outrossim, informamos que na oportunidade foi fixado placa de embargo, porém a mesma foi retirada. Foto em anexo.

Atenciosamente,

Itapeva(SP), 14 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gouv INACIO LOPES
Data: 16/11/2023 12:13:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Inácio Lopes
Fiscal de Obras



CS
JP

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00213/2023

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 196/2023

Ementa: Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP

Autor: Ronaldo Pinheiro

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 27 de novembro de 2023.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

Débora Marcondes
Câmara Municipal de Itapeva

AUSENTE
LAERCIO LOPES
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 172/2023 **PROJETO DE LEI 0196/2023**

Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.

Art. 1º Passa a denominar-se Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural de Itapeva, as margens da Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, Km 14, rodovia que liga o Município de Itapeva à Ribeirão Branco.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 05 de dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



10
JP

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 619/2023

Itapeva, 5 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 170, 171, 172, 173, 174, 175 e 176/2023 aprovados na 80ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
170/2023	133/2023	Dr Mario Tassinari	Altera a Lei 3.061/10, que dispõe sobre a criação de cargos em provimento efetivo
171/2023	151/2023	Dr Mario Tassinari	Reestrutura cargos de provimento efetivo criados pela Lei 1.120/1998, que dispõe sobre alteração, reorganização da estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal da Educação
172/2023	196/2023	Ronaldo Coquinho	Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP
173/2023	203/2023	Ronaldo Coquinho	Dispõe sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada Rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de cima I
174/2023	227/2023	Dr Mario Tassinari	Autoriza O Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, á organização da sociedade civil Lar do amor, para fim que especifica
175/2023	228/2023	Dr Mario Tassinari	Autorizada o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Subvenção Social, a entidade APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva, para o fim que especifica.



41
A

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

176/2023	193/2023	Débora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Milton de Moura Müzel, a estrada que se inicia na entrada da fazenda Maeda no km 09 da vicinal Luiz José Sguario, até o limite territorial municipal da cidade de Nova Campina.
----------	----------	---------------------	---

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



12
R

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 196/2023**, que "*Dispõe sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP*", foi aprovado em 1ª votação na 79ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2023, e, em 2ª votação na 80ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de dezembro de 2023.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de dezembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

13
A

XVI- Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados;

XVII- Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos;

XVIII- Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;

XIX- Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;

XX- Manter-se atualizado ao processo de reforma psiquiátrica, e ações atuais em saúde mental;

XXI- Promover grupos de apoio entre pessoas que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher-las, de modo que elas consigam retomar seus hábitos diários;

XXII- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;

XXIII- Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações da rede pública municipal e da comunidade em geral;

XXIV- Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;

XXV- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. As especificações do cargo mencionado no "caput" passam a ser as seguintes:

Nível superior em Psicologia e registro ativo no respectivo conselho de classe;

II- Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
RODRIGO TASSINARI
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.984, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

DISPÕE sobre denominação do Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural do Município de Itapeva/SP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Bairro Lavrinhas, localizado na Zona Rural de Itapeva, as margens da Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, Km 14, rodovia que liga o Município de Itapeva à Ribeirão Branco.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
RODRIGO TASSINARI
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.985, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

DISPÕE sobre denominação de Rua Pedro Fogaça Alves, localizada Rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na rua da borracharia, Bairro de cima I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pedro Fogaça Alves, Rua projetada sem número, loteamento do Pedro Benfica, na Rua da Borracharia, localizada no Bairro de Cima I.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 11 de dezembro de 2.023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
RODRIGO TASSINARI
Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.986, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Lar do amor, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de colaboração, à organização da sociedade civil Lar do amor, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, visando o custeio do serviço de atendimento educacional de crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 2º O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir de janeiro de 2024.

Art. 3º A Subvenção Social será no valor total de R\$ 426.666,72 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser depositada em 12 parcelas de 35.555,56 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no plano de trabalho, em conta corrente de titularidade da beneficiária.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos